ANEXOS

- ANEXO A: Honório I, um papa "brilhante pela sua doutrina", que "instruiu eruditamente o clero"
- A. A ortodoxia de Honório comprovada pelos testemunhos de seus contemporâneos e por seus próprios escritos
- B. Primeiras Falsificações (640-649) Contra Honorius, Desmascaradas pelos Contemporâneos do Papa Falecido
- C. A falsificação dos atos do VI Concílio Ecumênico (680-681)
- D. Fraudes dos Gregos contra Honório definitivamente condenadas pela Igreja
- E. Os trabalhos históricos que tratam Honorius como herege são proibidos pela Igreja.
- ANEXO B: A bula de Paulo IV inserida no direito canônico
- ANEXO C: O que é um "herege"?
- A. A Pertinácia
- B. Ninguém está isento de ignorar o magistério
- C. Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla são pertinazes?
- D. Os hereges não fazem parte da Igreja

ANEXO A: Honório I, um papa "brilhante pela sua doutrina", que "instruiu eruditamente o clero"

A. A ortodoxia de Honório comprovada pelos testemunhos de seus contemporâneos e por seus próprios escritos
B. As primeiras calúnias (640-649) contra Honório, desmascaradas pelos contemporâneos do falecido papa
C. A falsificação dos atos do Sexto Concílio Ecumênico (680-681)
D. As fraudes dos gregos contra Honório definitivamente condenadas pela Igreja E. Os trabalhos históricos que acusam Honório de heresia são proibidos pela Igreja

A. A ortodoxia de Honório comprovada pelos testemunhos de seus contemporâneos e por seus próprios escritos

A biografia oficial de Honório, inserida no *Liber Pontificalis*, elogia este papa por suas numerosas boas obras, especialmente por ter instruído eruditamente o clero ("Multa bona fecit. Hic erudivit clerum", in: *Liber Pontificalis*, edição anotada por Louis Duchesne e alunos da Escola de Roma, Paris 1955, 1. J, p. 323). Jonas de Bobbio, que viu o papa em Roma, fez um retrato muito favorável dele: venerável, sábio, de bom conselho, gentil, humilde, "BRILHANTE PELA SUA DOUTRINA (doctrina clarens)" (Bobbio: *Vida de São Bertulfo*, cap. 6). Este elogio está em consonância com a epígrafe de Honório: seu nome é em grande honra, ele é sábio, grande em mérito, de poder divino em matéria de canto sagrado, "PODEROSO PELA SUA DOUTRINA (doctrina potens)" (in: *Liber Pontificalis*, nota explicativa 19).

Ele teve um zelo santo pela doutrina, pois repreendeu os bispos espanhóis por sua tibieza na fé. O bispo de Saragoça, Braulio, falando em nome dos bispos reunidos no Sexto Concílio de Toledo (638), tentou se justificar e concluiu com um elogio: "As duas partes do mundo, ou seja, Oriente e Ocidente, avisadas pela tua voz, compreenderam que a ajuda residia em tua presidência divina e que era necessário destruir a perfídia dos maus" (Braulio de Saragoça: *Epistolario*, 129, in: Georg Kreuzer: *A Questão de Honório na Idade Média e na Era Moderna* (coleção "Papas e Papado", vol. VIII), tese de doutorado, Stuttgart 1975, p. 19). Segundo o especialista universitário Kreuzer, Braulio fez uma alusão à valente luta de Honório contra o monotelismo.

A heresia monotelita alega que Nosso Senhor teria apenas "uma vontade", enquanto na verdade Ele possui duas: a divina e a humana. Contudo, na época de Honório, a Igreja ainda não tinha resolvido essa questão e os teólogos estavam em disputa a respeito. Além disso, os teólogos ainda discutiam uma segunda questão: Cristo possui uma ou duas vontades humanas? Portanto, três opiniões:

a) Cristo possui uma vontade divina mais uma vontade humana boa (= teologicamente correto);

b) Cristo possui apenas uma vontade (= heresia monotelita);

c) Cristo possui uma vontade humana boa (espírito) mais uma vontade humana viciosa (carne) (= heresia).

A situação é confusa, o que pode levar a mal-entendidos - o que de fato ocorreu! Pois o bispo de Constantinopla, Sérgio, questionou o papa Honório I sobre a opinião c). O papa disse que a opinião c) era falsa e aderiu à opinião a) (além disso, ordenou que todos se abstivessem de discutir sobre a questão). No entanto, os monotelitas mais tarde alegaram que o papa teria aprovado a opinião b). Daí a fábula de "Honório monotelita"!

Em vez de atacar a heresia com anátemas e excomunhões, Honório simplesmente ordenou aos teólogos que se abstivessem de discutir sobre a questão. Em sua carta *Scripta fraternitatis* (634) ao bispo Sérgio de Constantinopla, o papa Honório I de fato pediu que se guardasse silêncio, evitando disputas vãs amadas pelos sofistas: "Que Jesus Cristo seja o mesmo que opera coisas divinas e coisas humanas, as Escrituras mostram claramente. Mas saber se, por causa das obras da divindade e da humanidade, devemos dizer ou entender uma operação ou duas, isso não deve nos preocupar, e deixamos isso para os gramáticos, que têm o costume de vender às crianças as palavras que inventaram. [...] NSJC tem duas naturezas. Devemos rejeitar essas novas palavras que escandalizam as Igrejas, para que os simples, chocados com o termo duas operações, não nos considerem nestorianos, ou nos considerem eutiquianos, se não reconhecemos em Jesus Cristo apenas uma operação. Para não reacender o fogo de disputas mal adormecidas, confessemos com simplicidade que o mesmo Jesus Cristo opera tanto na natureza divina quanto na natureza humana. É melhor deixar os vãos dissecadores de naturezas, os filósofos inflados com voz de rãs, gritarem contra nós do que deixar o pobre povo com fome. Exortamos você, portanto, a evitar a nova expressão de uma ou duas operações, e a pregar conosco, na fé ortodoxa e na unidade católica, que Jesus Cristo único opera nas duas naturezas e tanto o que é da divindade quanto o que é da humanidade" (in: Rohrbacher, t. IV, p. 390).

Assim, o papa impôs o *silêncio* sobre a questão das vontades de Cristo. Essa abordagem, motivada pela preocupação de evitar disputas vãs, não é fundamentalmente má em si mesma. Séculos depois, franciscanos e dominicanos discutiam entre si se as gotas de sangue perdidas por Jesus em seu caminho da cruz permaneciam ou não em união hipostática com Nosso Senhor. O papa reinante não decidiu sobre a questão, mas proibiu os teólogos de se envolverem nesse tipo de especulação ociosa (Pio II: bula *Ineffabilis*, 1º de agosto de 1464). Da mesma forma, o Quinto Concílio Ecumênico de Latrão (II sessão, 14 de janeiro de 1516) impôs o silêncio, proibindo que qualquer um pretendesse determinar a data do fim do mundo.

Agora surge a questão: Honorius teria caído ele mesmo na heresia? A resposta é não. Sobre o que se tratava nos debates teológicos?

Desde o pecado original, os seres humanos têm duas vontades humanas contraditórias, a do espírito e a da carne.

Nosso Senhor, que assumiu nossa natureza sem o pecado, tomou apenas a vontade humana não corrompida pelo pecado original (tomou a do espírito, mas não a da carne). Além disso, sendo

Deus, Nosso Senhor também possui uma vontade divina. Portanto, ele tem duas vontades, uma humana e outra divina.

Os monotelitas erroneamente sustentavam que Nosso Senhor tinha apenas uma única vontade (negando as duas vontades humana e divina).

O bispo de Constantinopla, Sérgio, escreveu a Honorius, reclamando que alguns afirmavam que em Nosso Senhor havia duas vontades contrárias. Enquanto ensinava longa e detalhadamente que Cristo tomou uma (e não duas) vontades humanas, Honorius afirmou brevemente (apenas de passagem, pois o objeto do questionamento de Sérgio eram as duas vontades humanas opostas) que Cristo também tinha uma vontade divina.

Portanto, o ensinamento do papa Honorius I era irrepreensível: ele acreditava e ensinava que Cristo não tinha duas vontades humanas contrárias, mas apenas uma, e que também tinha uma vontade divina.

B. Primeiras Falsificações (640-649) Contra Honorius, Desmascaradas pelos Contemporâneos do Papa Falecido

Honorius respondeu, portanto, que em Nosso Senhor não havia duas vontades humanas opostas (espírito e carne). Por um **MAL-ENTENDIDO**, algumas pessoas alegaram então que o papa teria negado a existência das duas vontades humana e divina!

Três anos após a morte de Honorius, seu secretário, ao descobrir o abuso que alguns monotelitas começavam a fazer no Oriente com a correspondência de seu antigo mestre, escreveu ao imperador Constantino: "Quando falamos de 'uma única vontade' no Senhor, não estávamos nos referindo à 'sua dupla natureza', mas apenas à 'sua humanidade'. Pois Sérgio, ao afirmar que em Jesus Cristo havia duas vontades contrárias, dissemos que não podíamos reconhecer nele essas duas vontades, ou seja, 'a da carne e a do espírito', como nós mesmos temos desde o pecado" (em: Mgr de Ségur: *O Sumo Pontífice,* em: *Obras Completas,* Paris 1874, vol. III, p. 269).

O papa João IV, segundo sucessor de Honorius, corroborou o mesmo em uma carta notável, ditada ao mesmo padre que havia sido secretário de Honorius. João IV também lamentou um **MAL-ENTENDIDO**: "Meu predecessor acima mencionado, portanto, disse em seu ensinamento sobre o mistério da encarnação de Cristo que não existiram nele, como em nós pecadores, duas vontades contrárias, a do espírito e a da carne. Alguns, porém, interpretaram isso à sua maneira e pensaram que ele teria ensinado uma única vontade de sua divindade e humanidade, o que é totalmente contrário à verdade" (João IV: carta *Dominus qui dixit* ao imperador Constantino III, primavera de 641).

Um santo canonizado, o abade Maximo, o Confessor, defendeu vigorosamente a memória do papa contra a tentativa dos monotelitas de se apropriarem dela. 'Deve-se rir, ou melhor, deve-se chorar ao ver esses desgraçados [bispos Sérgio e Pirro] que se atrevem a citar supostas decisões favoráveis à ímpia Ekthesis [manifesto monotelita de Sérgio, aprovado pelo imperador em 638], tentando incluir entre eles o grande Honório, e se adornam diante do mundo com a autoridade de um homem eminente na causa da religião. [...] Quem então pode ter inspirado tanta audácia a

esses FALSÁRIOS? Que homem piedoso e ortodoxo, que bispo, que Igreja não os exortou a abandonar a heresia! Mas sobretudo, o que não fez o divino Honório!' (em: Ségur, p. 269).

Esse famoso santo (que mais tarde seria martirizado pelos monotelitas) analisou os escritos de Honório e concluiu que o papa reconheceu em Cristo duas vontades, a vontade divina e a vontade humana não corrompida. Ele relata que a tentativa fraudulenta dos hereges gregos de reivindicar o nome de Honório para a causa monotelita provocou indignação no clero de Roma. 'O excelente abade Anastácio, ao voltar de Roma, nos relatou que havia discutido com os sacerdotes mais respeitados de todas as grandes igrejas sobre a questão da carta que eles escreveram a Sérgio, perguntando-lhes: 'Como devemos entender a expressão: uma vontade em Cristo, contida nesta carta?' Anastácio descobriu que esta questão os afligia e que estavam prontos para defender Honório. Anastácio também conversou com o abade João Symponus, que havia redigido esta carta em latim por ordem de Honório. A opinião deste abade foi: 'Quod nullo modo mentionem in ea per numerum fecerit unios omnimodae voluntatis', ou seja, que em sua carta Honório nunca sustentou que se deveria contar apenas uma única vontade em Cristo, e esta opinião lhe foi atribuída por aqueles que traduziram a carta para o grego. Não se devia negar em Cristo a existência da vontade humana em geral, mas apenas a existência da vontade corrompida pelo pecado." (São Máximo: Tomus endereçado ao padre Marinos, 640/641, em: Charles Joseph Hefele: História dos Concílios de acordo com os documentos originais, Paris 1909, vol. III, p. 382).

Georg Kreuzer (A Questão de Honório na Idade Média e Moderna (Papas e Papado, vol. VIII), tese de doutorado, Stuttgart 1975) editou um texto grego da carta de Honório. Ele especifica que este texto apresenta nada menos que QUARENTA variantes em relação a outras versões gregas do mesmo texto!

Há um contraste evidente entre o original em latim, que é diotelita, e a tradução grega monotelita: a palavra latina "discrete" (= de forma distinta) é traduzida por um termo grego que significa exatamente o oposto: (= sem distinção)! Honório escreveu: Cristo "operou o que é humano pela carne assumida de maneira inefável e única e preenchida pela divindade de forma distinta". O falsário grego traduziu: Cristo "operou o que é humano pela carne assumida de maneira inefável e única e preenchida pela divindade sem distinção" (original latino, cópia grega infiel e tradução francesa desses dois textos em Heinrich Denzinger: Símbolos e Definições da Fé Católica, Paris 1996, p. 176). Quem é mais credível: o secretário do papa que escreveu o original em latim em Roma, ou os copistas de Constantinopla que traduziram mal a carta para o grego?

São Maximo registrou um diálogo que teve em 645 em Cartago com o monotelita Pyrrhus, que sucedeu ao bispo de Constantinopla, Sérgio, mas que foi deposto por crime de heresia e exilado na África. Após o diálogo com São Maximo, Pyrrhus renunciou aos seus erros, mas posteriormente recaiu neles, o que lhe rendeu um anátema do papa. Este diálogo é muito instrutivo, pois mostra como os monotelitas manobraram fraudulentamente para se adornar com a autoridade de Honório, que estaria (supostamente) do lado deles.

"- Pyrrhus: O que tens a dizer sobre Honório, pois ele ensinou claramente ao meu predecessor que só há uma vontade em Cristo."

·Maxime: À qui faut-il demander le sens des propositions d'Honorius, à celui qui a rédigé la lettre, ou bien à ceux de Constantinople, qui rapportent les faits en les dénaturant d'après les désirs de leur cœur?

· Pyrrhus: Claramente para aquele que a redigiu.

· Maxime: Esse ainda vive e ilustrou o Ocidente com suas virtudes e também com suas definições em matéria de fé, em conformidade com a piedade [o antigo secretário de Honório tornou-se papa com o nome de Teodoro I (642 - 649) na época (645) em que São Maximo escrevia seu Diálogo com Pyrrhus]. Eis o que ele escreveu ao falecido imperador Constantino: "Nós afirmamos que há apenas uma vontade no Senhor, não a da divindade e da humanidade, mas apenas a da humanidade; pois Sergius nos escreveu que alguns afirmavam duas vontades opostas em Cristo. Respondemos que Cristo não possui duas vontades opostas, a carne e o espírito, mas apenas uma vontade que naturalmente caracteriza sua humanidade. A prova disso é que foi mencionado membros e carne, coisas que não é lícito atribuir à divindade. Mas por que Honório não mencionou a divindade? Porque ele se limitou a responder à solicitação de Sergius, e então nos mantivemos no costume das Escrituras, que falam às vezes apenas da divindade, às vezes apenas da humanidade. Com o mesmo objetivo de evitar a divisão da pessoa de Cristo, Honório defende que não se fale de uma ou duas operações, mas afirma que Cristo age de várias maneiras" (São Maximo: Diálogo com Pyrrhus).

Jean IV (640 - 642) realizou um sínodo romano em 640: condenação do monotelismo, mas silêncio sobre Honorius!

Pouco depois da morte de Honorius, as Igrejas da África e do Oriente afirmaram a infalibilidade papal em duas cartas ao Papa São Teodoro I, terceiro sucessor de Honorius (em: Dom Prosper Guéranger: A Monarquia Pontifical, Paris e Le Mans 1869, p. 172 - 175). Portanto, Honorius não poderia ter errado!

A pedido dos bispos africanos, São Teodoro I publicou uma carta sinodal, exigindo que Paulo (bispo de Constantinopla, sucessor de Pirro que havia sido deposto pela segunda vez) abandonasse a doutrina monotelista. Paulo respondeu que reconhecia apenas uma vontade (monotelismo) e teve a audácia de invocar a autoridade de Honorius a favor de sua heresia. São Teodoro I obviamente não deu crédito a essa nova tentativa de envolver o falecido papa na causa do monotelismo. Ele anatematizou Paulo - mas não Honorius! Este fato foi relatado pelo Papa Martinho I (649 - 653) no Concílio de Latrão (em: Jean Dominique Mansi: Sacrorum Conciliorum Nova et Amplissima Collectio, Florença 1764 - 1765, reedição Paris 1901, reedição Graz 1960, vol. X, p. 878) e pelo autor da Vita Theodori (em: Liber Pontificalis).

O Concílio de Latrão, realizado em Roma em 649, reuniu 105 bispos, em sua maioria italianos, mas também gregos (!). O nome de Honorius foi mencionado neste concílio. Durante o concílio, o Papa Martinho I leu uma carta do bispo monotelita Paulo de Constantinopla para o Papa São Teodoro I. Nesta carta, Paulo afirmava se apoiar em Sérgio de Constantinopla e Honorius de Roma. Paulo escreveu: "Mas todos os piedosos doutores e pregadores retiveram em sua mente desta maneira uma vontade [= heresia monotelita: uma única vontade de Cristo]. Sobre isso, [...] temos

testemunhos: com este fato concordam Sérgio e Honorius de piedosa memória, que adornam a Sé sacerdotal suprema, um aquele da Nova Roma [= Constantinopla], o outro da Antiga Roma; portanto, recebemos isto [= a doutrina monotelita] deles" (em: Mansi: Sacrorum Conciliorum Nova et Amplissima Collectio, vol. X, col. 1026). Esta carta claramente visava Honorius como monotelita. O que fez o concílio então? Anatematizou Paulo e Sérgio, mas não Honorius, indicando que os Padres de Latrão consideravam absolutamente infundada a equação "Honorius = monotelita"!

Na 5ª sessão (31 de outubro de 649, cânone 18), foram anatematizados os líderes da seita monotelita: Teodoro de Faran, Cirilo de Alexandria, Sérgio de Constantinopla e seus sucessores Pirro e Paulo - mas de forma alguma Honorius I!

Ninguém cogitava condenar este papa de santa memória, muito pelo contrário! No mesmo Concílio de Latrão, o bispo Estêvão de Dor deu um testemunho de extrema importância. São Sofrônio (bispo falecido em 638, principal adversário do monotelita Sérgio), ainda durante a vida do papa, tinha sido informado da carta de Honorius pedindo a Sérgio que guardasse silêncio. Como Sérgio continuava a propagar suas heresias, São Sofrônio então disse a Estêvão para ir de Jerusalém a Roma para informar o papa. "Marche do nascer do sol até o pôr do sol, até que chegue ao Sé apostólico, onde está o fundamento da doutrina ortodoxa, e não cesse de revelar aos homens santos que lá estão as maquinações dos hereges, até que a nova heresia seja completamente aniquilada" (em: Gerhard Schneemann: Estudos sobre a Questão de Honorius, Freiburg 1864, p. 20). Este testemunho constitui uma prova formal da ortodoxia de Honorius e do clero romano.

O sínodo reunido em Roma em 680 pelo Papa São Agatão também não condenou Honorius! São Agatão teve até a prudência de redigir expressamente duas cartas para remover qualquer possibilidade de acusação contra o falecido papa. "Com razão se acredita que o Papa Agatão fez esta declaração para remover qualquer suspeita de erro por parte de Honorius" (São Afonso: Dissertação sobre a Autoridade do Papa, artigo 1, § 3, em: Obras Completas, 1887, reeditado na Bélgica em 1975, vol. IX, p. 330). Sabendo que um concílio ecumênico estava prestes a se abrir em Constantinopla, e que os monotelitas desta cidade já haviam tentado duas vezes usar o nome de Honorius (cf. acima), o papa estabeleceu uma espécie de "certificado de ortodoxia" para todos os papas que reinaram antes dele. A autenticidade dessas duas cartas não é contestada por NENHUM historiador, enquanto muitos historiadores afirmam que os atos do Sexto Concílio Ecumênico de Constantinopla são interpolados. Portanto, na dúvida, devemos nos ater a essas duas cartas de Agatão, cuja autenticidade foi verificada e certificada PELOS PARTICIPANTES DO PRÓPRIO CONCÍLIO!

"A autenticidade da carta de Agatão ao imperador foi certificada na quarta sessão; seu conteúdo foi aprovado pelos bispos na décima oitava sessão: esta carta foi 'escrita por Deus [...] e por Agatão Pedro falou'. Portanto, esta é a carta que deve servir como guia."

O papa exortou o imperador a manter a fé "definida pelos predecessores santos e apostólicos e pelos cinco concílios ecumênicos". Esta fé, "recebemos pela tradição dos apóstolos e dos pontífices apostólicos", ou seja, pelos papas. Em seguida, Agatão expôs a sã doutrina (refutação do monotelismo) e acrescentou: "Eis a verdadeira e imaculada profissão da religião cristã, que não é inventada pela malícia humana, mas ensinada pelo Espírito Santo pela boca dos pontífices

romanos" (incluindo Honorius!). Agatão, ciente de que Teodoro e Macário (e antes deles Pirro e Paulo) haviam acabado de invocar o nome de Honorius em favor da causa monotelita, tomou a iniciativa e inocentou antecipadamente o papa Honorius.

> "Sob a presidência de São Pedro, esta Igreja apostólica, que é a sua, nunca se desviou do caminho da verdade para se alinhar com algum partido de erro. Em todos os tempos, a Igreja católica de Cristo inteira e os concílios universais abraçaram fielmente a sua autoridade e a seguiram em todas as coisas, como sendo a do príncipe de todos os apóstolos. Todos os veneráveis Padres se conformaram a esta doutrina apostólica [...]. Esta é a doutrina que os santos doutores ortodoxos veneraram, enquanto os hereges a perseguiram com suas acusações e a repeliram com todo o seu ódio [...]. Pela graça do Deus todo-poderoso, jamais se poderá demonstrar que esta Igreja tenha se desviado do caminho da tradição apostólica, nem que tenha sucumbido à corrupção diante das novidades heréticas, mas, graças ao príncipe dos apóstolos, ela permanece imaculada, segundo a promessa divina do Senhor [segue a citação de Lucas XXII, 32]."

O Cristo prometeu que a fé de Pedro não falhará; exortou-o a confirmar seus irmãos, O QUE OS PONTÍFICES APOSTÓLICOS, MEUS ANTECESSORES, SEMPRE FIZERAM COM AUDÁCIA. Meus predecessores 'nunca negligenciaram exortar os hereges e admoestá-los com súplicas para que abandonassem os erros dogmáticos da heresia, ou, ao menos, que se calassem', e não causassem assim um cisma ao ensinar uma vontade e uma operação em Nosso Senhor Jesus Cristo. Agatão fez aqui uma clara alusão a Honorius, que tinha pedido a Sérgio que se calasse.

Em seguida, ele prosseguiu:

> "Ai de mim se eu negligenciar pregar a verdade do Senhor que estes [meus predecessores, DOS QUAIS HONORIUS] pregaram sinceramente. Ai de mim se eu enterrar a verdade com meu silêncio' (Agatão: carta Consideranti mihi ao imperador, 27 de março de 680, em: Mansi, vol. XI, col. 234 e seguintes). Como se vê, nem sequer se pode reprovar Honorius por ter guardado o silêncio, pois Agatão diz que todos os seus predecessores sem exceção pregaram a verdade e repreenderam os hereges. Já se viu um melhor certificado de bom comportamento? Lembre-se: este certificado de bom comportamento foi exaltado pelos Padres do concílio: 'Por Agatão Pedro falou!' Portanto, como poderiam eles condenar um papa por crime de heresia???"

C. A falsificação dos atos do VI Concílio Ecumênico (680-681)

No entanto, ao ler certos trabalhos históricos, encontra-se a informação de que Honório teria sido anatematizado pelo VI Concílio Ecumênico. Como explicar essa contradição entre os elogios do Papa Agatão e os registros do concílio? A explicação está na falsificação dos registros desse concílio pelos gregos.

Os gregos frequentemente falsificavam os registros dos concílios. "Adicionar ou retirar partes dos registros dos concílios eram práticas comuns entre os gregos", afirmava Anastácio, o bibliotecário (em: Ségur, p. 271). Anastácio, o bibliotecário (800-879), viveu em Roma. Ele foi arquivista dos papas e um tradutor famoso pela sua proficiência no grego.

São Roberto Belarmino escreve: "Se os gregos corromperam os concílios IV, V e VII, não é surpreendente que também tenham corrompido o VI?" (*De romano pontifice*, livro IV, cap. II).

Os gregos eram mal vistos por Roma devido às suas múltiplas fraudes. Os papas frequentemente se queixavam disso. O Papa São Nicolau I concedeu uma autorização baseada em um documento que ele havia recebido da Grécia, mas especificou: "desde que este documento não seja falsificado conforme o costume dos gregos" (carta ao Imperador Miguel). O Papa São Leão I, o Grande (Carta *Puritatem fidei*, 10 de março de 454), lamentou-se porque alguns haviam falsificado sua carta a Flaviano. Após alterarem algumas palavras e sílabas, os falsificadores afirmaram que o Papa Leão havia caído na heresia de Nestório. Uma situação semelhante aconteceria com o Papa Honório. Desde as primeiras sessões do VI Concílio, descobriu-se a presença de falsificadores entre os participantes!

Logo no início da primeira sessão, os legados pontifícios declararam que, nos últimos 46 anos, o monotelismo havia sido ensinado pelos bispos de Constantinopla Sérgio, Paulo, Pirro e Pedro, assim como por Cirilo, patriarca de Alexandria, e Teodoro, bispo de Farã (sem menção a Honório!). Apesar dos esforços do Siège apostólico, eles persistiram no erro com obstinação.

O Patriarca de Antioquia, Macários, respondeu que os monotelitas baseavam sua doutrina nos concílios, nos Padres da Igreja "e também em Honório, outrora Papa da antiga Roma" (em: Mansi, t. XI, col. 213). O concílio então examinou os documentos apresentados por Macários. Foi lido um trecho do concílio de Éfeso, que continha uma citação de São Cirilo de Alexandria. Esta citação não era monotelita (como afirmava Macários), mas diofisita. Durante a terceira sessão, foram lidos os atos do V Concílio Ecumênico: uma carta do bispo de Constantinopla, Mênas, contendo a fórmula

"una voluntas", pareceu suspeita aos legados. O texto apresentado por Macários foi comparado com os originais dos arquivos imperiais, e ficou claro que Macários tinha adicionado a carta de Mênas nos atos do V Concílio! Na sétima sessão, descobriu-se que Macários também havia fabricado outro falso, uma carta do Papa Vigílio que definia (supostamente) uma "operação" de Cristo. Na nona sessão, as citações patrísticas apresentadas por Macários foram comparadas com os exemplares autênticos mantidos pelo patriarcado, e ficou provado que Macários havia falsificado os escritos dos Padres. O bispo de Antioquia persistiu e se apegou às suas (supostas) autoridades (concílios, Padres, Honório). Ele foi então anatematizado e deposto por crime de falsificação.

Na décima primeira sessão, foi lido um documento anterior de Macários, segundo o qual Honório já teria sido condenado por seu monotelismo. Isso era um mentira tão óbvia que ninguém levou a sério.

Há todas as razões para acreditar que os registros posteriores do VI Concílio tenham sido alterados por um falsário. Aqui estão algumas evidências.

A CARTA DE AGATÃO. Em sua carta ao imperador, lida na 4ª sessão, o Papa São Agatão havia condenado especificamente sete hereges monotelitas (em: Mansi, t. XI, col. 274-275). Na 13ª sessão, os Padres do concílio escreveram (supostamente!) ao Papa Agatão: "Nós excluímos do rebanho do Senhor aqueles que erraram na fé, ou, para falar como Davi, nós os matamos com anátemas, conforme a sentença pronunciada anteriormente em suas sagradas cartas contra Teodoro de Farã, Sérgio, Honório, Cirilo, Paulo, Pirro e Pedro" (em: Mansi, t. XI, col. 683). Os Padres do concílio (ou melhor: o copista que falsificou a declaração dos Padres) são aqui pegos em flagrante mentira: eles substituíram o nome de um dos condenados pelo de Honório! Vamos comparar as duas listas:

LISTA AUTÊNTICA, lida na 4ª sessão (autor: o Papa São Agatão): "1. Teodoro, o herege de Alexandria, 2. Cirilo de Alexandria, 3. Teodoro bispo de Farã, 4. Sérgio de Constantinopla, 5. Pirro (partarca de Constantinopla), 6. Paulo também, seu sucessor, 7. Pedro seu sucessor".

LISTA FALSA da SUPOSTA 13ª sessão (autor: copista falsificador): "1. Honório, 2. Cirilo, Teodoro bispo de Farã, 4. Sérgio, 5. Pirro, 6. Paulo, 7. Pedro".

O nome do herege Teodoro de Alexandria foi apagado e substituído pelo de Honório! Isso constitui uma prova incontestável de que os registros do concílio foram falsificados!

A ATITUDE DO IMPERADOR. Na carta imperial que confirmava o concílio, o imperador repetiu o anátema que supostamente atingia os seguintes hereges monotelitas: "Designamos como tais Teodoro, antigo bispo de Farã, Sérgio, antigo bispo desta cidade imperial protegida por Deus [Constantinopla]. Com eles, da mesma opinião e impiedade, estava Honorius, outrora papa da antiga Roma, que era herege como eles, concordava com eles e fortalecia a heresia; e também Cirilo, bispo de Alexandria, assim como Pirro, Pedro e Paulo..." (em: Mansi, t. XI, col. 710-711).

No entanto, de maneira bastante curiosa, esse mesmo imperador, em duas cartas endereçadas ao Papa Leão II para informá-lo dos resultados do concílio, não fez NENHUMA menção à condenação de Honorius, como destacou um historiador perspicaz. "Outra prova de que os atos foram

falsificados e que o texto original não continha a condenação nem o nome de Honorius é que o imperador não estava ciente disso. Teriam sido cuidadosos em mantê-lo no escuro; portanto, ele escreveu ao Santo Leão II, sucessor de Santo Agatão, e ao concílio romano de acordo com os verdadeiros registros das sessões, nas quais ele sempre participou. Portanto, não há uma única palavra sobre Honorius nessas duas cartas" (Édouard Dumont: "Provas da falsificação dos atos do VI concílio contra Honorius", em: *Annales de philosophie chrétienne*, Paris 1853, p. 417). Se o concílio realmente tivesse anatematizado um papa, o imperador não teria deixado de mencionar um evento tão sensacional para Leão II. No entanto, ele não o fez. Seu silêncio prova que não houve condenação de Honorius.

Há algo de suspeito. Intrigados pela reflexão de Édouard Dumont, procuramos por essas duas cartas do imperador para Leão II. Surpresa!

Trecho da primeira carta: "A lei antiga saiu da montanha de Sião; o ápice da perfeição doutrinal está na montanha apostólica em Roma" (em: Mansi, t. XI, col. 715). De maneira muito poética, o imperador aqui faz um magnífico elogio ao papado!

"Glória a Deus, que fez coisas gloriosas e preservou a fé íntegra entre nós. De forma alguma poderá acontecer - e Deus predisse que isso nunca será - que as portas do inferno (isto é, as armadilhas da heresia) possam prevalecer contra esta pedra sobre a qual Ele fundou a Igreja" (em: Mansi, t. XI, col. 718). O imperador manifesta assim de forma extremamente explícita que nenhuma heresia jamais prevalecerá contra um papa.

Trecho da segunda carta, dirigida ao sínodo romano: "Estamos admirados com a relação de Agatão, que é a própria voz de Pedro" (em: Mansi, t. XI, col. 722). É importante lembrar que Agatão afirmou não menos que quatro vezes em sua carta ao imperador que nenhum papa falhou.

Que contraste gritante! Por um lado, o imperador enaltece o papado ("ápice da perfeição doutrinal"; "pedra" inacessível à heresia); por outro lado, ele teria anatematizado um papa "herege" da mesma forma que os monotelitas, "em acordo com eles" e que teria "fortalecido a heresia"?! Não é esta uma boa prova adicional de que os registros do concílio foram alterados?

A biografia de Agatão é uma fonte de informações independente dos atos (falsificados) do concílio. De acordo com essa biografia, os Padres, os legados e o imperador removeram dos dipticos da igreja de Santa Sofia em Constantinopla os nomes de "Cirilo, Sérgio, Pirro, Paulo e Pedro", devido à sua heresia (*Liber Pontificalis*, vida de Agatão, t. 1, p. 354). É notável: nenhuma menção a Honório!

UMA CARTA FICTÍCIA DE HONÓRIO. Na 13ª sessão, foram lidas *duas* cartas de Honório a Sérgio, o que é uma fraude! Pois Honório havia escrito apenas *uma* carta, não duas. Isso é atestado pelo secretário do falecido papa, que menciona uma resposta a Sérgio. A segunda carta é atribuída a "Sericus", enquanto o secretário de Honório se chamava "João". Resumo de uma tese de doutorado especializada: "O testemunho dos escritores contemporâneos nos permite considerar a segunda carta como totalmente falsa e a primeira como falsificada" (Abbé Benjamin Marcellin Constant: *Étude historique sur les lettres d'Honorius* (tese de doutorado defendida em Lyon), Paris 1877, p. 57). A primeira carta (*Scripta fraternitatis*, 634) foi mal traduzida para o grego (cf. acima nosso

exemplo latim-grego-francês); a segunda carta (*Scripta dilectissimi*, 634) é inautêntica (cf. também o artigo de C. Silva Tarouca em *Gregorianum*, nO 12, 1931, p. 44-46).

O ESTRANHO SILÊNCIO DOS LEGADOS E DO PAPA AGATÃO. Honório foi (supostamente) acusado na 12ª sessão e então anatematizado a partir da 13ª sessão. "Até a 12ª sessão do VI Concílio Ecumênico, os legados pontificais frequentemente tomavam a palavra. [...] Seu comportamento parece ainda mais estranho após a 12ª sessão. Quando as duas cartas de Honório foram lidas, não se ouviu uma palavra dos legados em sua defesa. [...] Eles aceitaram em silêncio a condenação de Honório I e confirmaram sem contestação o anátema pronunciado contra ele" (Kreuzer, p. 97-100).

No *Liber Pontificalis* estão as biografias oficiais dos papas. No entanto, na biografia de Agatão, não há menção da condenação de Honório. Erich Caspar (*Geschichte des Papsttums*, Tübingen 1930-1933,1. l, p. 609) tentou explicar a ausência da condenação de Honório I na *Vita Agathonis*, sugerindo que os legados pontificais teriam parado de enviar relatórios a Roma a partir de março/abril de 681 devido ao "desenvolvimento desfavorável" do concílio. No entanto, esta hipótese é desmentida pelo conteúdo da *Vita* em si, que ainda menciona eventos que podem ter ocorrido apenas após 26 de abril (momento da 15ª sessão) (ver Duchesne: *Liber Pontificalis*, 1. 1, p. 356, nota explicativa 13).

Refletindo um pouco: se Agatão realmente tivesse recebido uma notícia tão sensacional - sem precedentes na história da Igreja e em flagrante contradição com a carta que acabara de escrever para certificar a ortodoxia dos papas - ele certamente teria reagido. No entanto, na *Vita Agathonis*, não há menção alguma da condenação de Honório, o que sugere que é puramente fictícia. Da mesma forma, os legados, se realmente tivessem tentado anatematizar Honório, certamente teriam feito comentários a respeito. Seu silêncio repentino e anormal indica que um copista inseriu o anátema contra Honório, mas esqueceu de inventar também alguns discursos dos legados, o que teria tornado a situação plausível. "Mas suponha-se que o nome de Honório não estivesse envolvido em tudo isso, o silêncio dos legados se explicaria muito bem. Eles obviamente não teriam nada a dizer nesse caso" (Dumont: "O VI Concílio e o Papa Honório", in: *Annales de philosophie chrétienne*, Paris 1853, p. 58).

CARTAS FICTÍCIAS DE LEÃO II. Agatão morreu em 10 de janeiro de 681. Ele foi substituído apenas no final do ano por Leão II (681-683). O bispo de Constantinopla, Teodoro, então fabricou cartas fictícias do Papa Leão II, que teria (supostamente) confirmado o anátema contra Honório (muitas evidências de falsificação em Dumont, p. 418-419 e em Caesar Baronius: *Annales Ecclesiastici*, Antuérpia 1600 (várias reedições), ano 683). Dessa forma, Teodoro propagou entre os gregos a fábula do anátema contra Honório. Essa fábula chegou aos ouvidos de Roma. Dois séculos depois, Roma vingou solenemente a memória ultrajada de Honório.

D. Fraudes dos Gregos contra Honório definitivamente condenadas pela Igreja

O CONCÍLIO DE ROMA: Durante o concílio realizado em Roma em 869, o papa Adriano II fez um discurso e declarou: "Lemos que o pontífice romano julgou os prelados de todas as Igrejas; mas não lemos que ele tenha sido julgado por quem quer que seja" (citado por Leão XIII: encíclica *Satis cognitum*, 29 de junho de 1896). No entanto, os Gregos afirmavam que Honório tinha sido julgado. Como explicar essa discrepância entre a afirmação do papa Adriano II e a dos Gregos?

É Anastase o bibliotecário quem vai fornecer a resposta. Ele escreveu ao papa João VIII que os atos do VI Concílio Ecumênico detidos pelos Gregos estavam interpolados, porque continham elementos apócrifos do VI concílio. "É muito notável que neste concílio se encontrem vários cânones e decisões dos apóstolos e do VI concílio, cuja interpretação não é conhecida nem recebida entre nós" (Anastase: *Prefácio* de sua tradução do VII concílio, in: Dumont, p. 434). Assim, os Orientais acreditavam na condenação de Honório com base em atos falsificados, enquanto os Ocidentais, possuindo os atos autênticos, tinham Honório em alta estima.

Essa divergência entre Oriente e Ocidente sobre o caso de Honório é corroborada pela omissão (Gregos) ou menção (Romanos) de Honório nos dipticos após o VI concílio. Em Constantinopla, o nome de Honório foi apagado dos dipticos sob Justiniano II. Justiniano II foi assassinado pelo usurpador Bardanes, discípulo do monotelita Macário. O monotelita Bardanes restaurou Serge e Honório nos dipticos. Mas dois anos depois, ele foi deposto pelo novo imperador Anastácio II, que novamente removeu Serge e Honório dos dipticos (testemunho de um contemporâneo grego, o diácono Agatão de Constantinopla: *Epílogo*, 714, in: Dumont, p. 420). Em Roma, por outro lado, o nome de Honório nunca foi removido dos dipticos (testemunho de Anastase o bibliotecário, que viveu em Roma no século IX, in: Baronius, ano 681).

Cette questão dos dipticos é importante. Ser mencionado nos dipticos é uma prova de ortodoxia. "Prometo não recitar durante os santos mistérios os nomes daqueles que estão separados da comunhão da Igreja católica" (São Hormisdas: *Libellus fidei*, 11 de agosto de 515). O fato de Honório continuar a ser mencionado nos dipticos em Roma indica que ele nunca foi excluído da comunhão da Igreja católica. Em outras palavras, a Igreja de Roma nunca ratificou a (suposta) condenação de Honório, inventada pelo falsificador grego Teodoro e retomada pelo cismático

grego Fócio.

O VIII CONCÍLIO ECUMÊNICO: Na 7ª sessão do VII Concílio Ecumênico (Constantinopla IV), o Papa Adriano II observou que os gregos, mas não os papas, afirmavam que Honório estava anátema. Adriano II afirmou que julgar um papa era completamente contrário ao direito canônico. "Esta é uma presunção intolerável que não podemos ouvir. Quem entre vocês, eu pergunto, já ouviu tal coisa, ou quem já encontrou em algum lugar menção de uma enormidade tão temerária? Nós lemos que o pontífice romano pronunciou sobre os chefes de todas as Igrejas, não lemos que alguém tenha pronunciado sobre ele. Pois embora se tenha dito que Honório foi anátema, após sua morte, pelos Orientais, deve-se saber que ele foi acusado de heresia, por causa da qual apenas é lícito aos inferiores resistir à impulso dos superiores e rejeitar suas más opiniões. Mas mesmo assim, não teria sido permitido a nenhum dos patriarcas e outros bispos proferir qualquer sentença sobre ele, se antes o pontífice do mesmo Primeiro Trono não tivesse intervindo previamente por autoridade de seu consentimento" (in: Mansi, vol. XVI, col. 126). Adriano II menciona que Honório foi acusado pelos Orientais, mas também estabelece que não há aprovação pontifical desse ato. Isso confirma que os exemplares dos atos do VI Concílio detidos pelos gregos foram alterados por falsificadores. "Os manuscritos feitos em Roma são muito mais verdadeiros do que aqueles fabricados pelos gregos, porque entre nós não se pratica nem artifícios nem imposturas" (São Gregório Magno: *Carta 6 a Narses*).

Adrien II, afin de montrer que nul n'a le droit d'anathématiser un pape, évoqua ensuite le cas du pape Symmaque, qui avait été accusé (calomnieusement) de plusieurs crimes. « Le roi d'Italie Théodoric, voulant attaquer le pape Symmaque jusqu'à obtenir sa condamnation en justice » convoqua de nombreux clercs de son royaume et leur dit que plusieurs crimes horribles avaient été commis par Symmaque. Il leur enjoignit de se réunir en synode et de « constater cela par un jugement ». Les prélats se réunirent par déférence pour le roi. Mais ils savaient que la « primauté » du pape ne permettait pas qu'il rut « soumis au jugement de ses inférieurs ». Que faire? Juger un pape en violation du droit, ou bien encourir la colère du roi en refusant de s'ériger en juge? « À la fin, ces prélats vraiment vénérables, quand ils virent qu'ils ne pouvaient pas, sans autorisation pontificale, porter leur main contre la tête [le pape] - et ce quels que fussent les actes du pape Symmaque dénoncés -, ils réservèrent tout au jugement de Dieu » (in: Mansi, 1. XVI, col. 126).

Toujours en vue de montrer qu'il est illicite d'accuser et de juger un pape, Adrien II cita en exemple l'attitude de Jean, évêque d'Antioche. Ce prélat avait anathématisé un *évêque,* mais avait interdit de s'attaquer au *pape.* Jean n'avait pas hésité à anathématiser 1 'hérétique Cyrille, évêque d'Alexandrie; et pourtant, ce même Jean écrivit dans une lettre au pape St. Célestin 1er, approuvée par le concile d'Éphèse (3e session), qu'il était illicite de juger le Siège de Rome, vénérable par l'ancienneté de son autorité. « Si l'on donnait la licence à ceux qui veulent de maltraiter par des injures les Sièges plus anciens *[majores* = « plus anciens » ou « plus grands »] et de porter des sentences (contrairement aux lois et canons) contre eux, alors qu'ils n'ont aucun pouvoir contre ces Sièges, les affaires de l'Église iront jusqu'à la confusion extrême » (in: Mansi, t. XVI, col. 126).

O discurso de Adriano II teve seu efeito. De fato, os Padres do concílio redigiram um cânon expresso contra alguns gregos (incluindo Fotius, que havia atacado Honorius e pretendido depor o legítimo Papa Nicolau I) que pretendiam criticar, ou mesmo julgar, os papas. A Igreja Católica nunca aceitou tal insolência. A (suposta) condenação de Honorius foi expressamente criticada por

Adriano II e pelos Padres do VIIIº Concílio: "A palavra de Deus, que Cristo dirigiu aos santos apóstolos e discípulos (‘Quem vos recebe a mim me recebe’ [Mateus 10, 40] e ‘Quem vos despreza a mim despreza’ [Lucas 10, 16]), cremos que foi dirigida também a todos aqueles que, após eles e seguindo o seu exemplo, se tornaram sumos pontífices. [...] Que ninguém redija nem componha escritos ou discursos contra o santíssimo papa da antiga Roma, sob pretexto de pretensos erros que ele teria cometido; isso foi feito recentemente por Fotius, e Dióscoro muito antes dele. Qualquer um que tiver a audácia de injuriar por escrito ou sem escrito a Sé do príncipe dos apóstolos, Pedro, será condenado como eles. [...] Se um concílio universal é reunido e surge alguma incerteza e controvérsia sobre a Santa Igreja de Roma, deve-se com respeito, em toda a conveniência, investigar a questão levantada, aceitar a solução, e usá-la para o bem, sem ousar pronunciar-se contra os pontífices da antiga Roma" (VIIIº Concílio Ecumênico (867), cânon 21).

O Papa Adriano II impôs a todos os clérigos do Oriente e do Ocidente a assinatura da profissão de fé do Papa São Hormisdas. Honorius assim teve seu "certificado de ortodoxia", pois esta profissão de fé afirma que a promessa de Cristo "se cumpriu; pois a religião católica sempre foi guardada sem mancha na Sé apostólica".

DECISÕES DO VATICANO I FAVORÁVEIS A HONÓRIO I: Os Padres do Vaticano I compilaram uma lista de bons livros sobre os "casos históricos" das supostas falhas dos papas (capítulo 4).

Os Padres do Vaticano I tratam da (suposta) condenação de Honório no Sexto Concílio Ecumênico? Isso pode ser deduzido de uma alusão discreta, mas firme. No capítulo 4 da *Pastor Aeternus*, os Padres do Vaticano escrevem que "esta Sé de Pedro permaneceu pura de todo erro" e remetem, em nota, ao seguinte: "cf. a carta do Papa Santo Agatão ao imperador, aprovada pelo Sexto Concílio Ecumênico". Nos esquemas preparatórios da *Pastor Aeternus*, foram citados trechos dessa carta; no esquema definitivo, restou apenas a referência de rodapé. Segundo os Padres do Vaticano, do Sexto Concílio Ecumênico deve-se reter não uma (FICTÍCIA) condenação de Honório, mas sim a carta (AUTÊNTICA) do papa reinante, que certifica que todos os papas eram ortodoxos e lutavam contra as heresias. Além disso, eles mencionam o formulário de Hormisdas-Adriano II (ver acima) e afirmam explicitamente: "Nossos predecessores trabalharam incansavelmente na propagação da doutrina salvadora de Cristo entre todos os povos da terra e cuidaram com igual cuidado de sua conservação autêntica e pura, onde quer que tenha sido recebida".

E. Os trabalhos históricos que tratam Honorius como herege são proibidos pela Igreja.

O Bispo Jacques Bénigne Bossuet, por subserviência ao rei galicano Luís XIV, escreveu um panfleto pseudo-científico contra a infalibilidade. Ele abordou extensivamente o caso de Honorius nesta *Defensio declarationis conventus cleri Gallicani anni* 1682 (1730, livro VII, capítulos 21-29). Honorius teria aprovado a heresia de Sérgio e teria sido condenado no VI Concílio por precipitar a Igreja no erro. O papa reinante considerou colocar o livro de Bossuet no Índice, mas se absteve por razões políticas (para não indispor Luís XIV). Em uma carta ao inquisidor geral da Espanha, datada de 13 de julho de 1748, Bento XIV desaprovou este livro e acrescentou: "No tempo de Clemente XII, nosso predecessor de feliz memória, considerou-se proibir este trabalho, mas acabou-se concluindo não fazê-lo, não apenas por causa da reputação do autor, que tanto contribuiu para a religião em muitos outros aspectos, mas também por temer fundadamente provocar novos distúrbios".

De acordo com outros trabalhos de historiadores protestantes, galicanos e jansenistas, Honorius teria sido herege. É interessante notar que eles foram colocados no Índice[[1]]. Assim, a Santa Igreja sugere que a teoria "Honorius = herege" é uma tese ilícita!

CONCLUSÃO DE NOSSO APÊNDICE A: Dizer que Honorius foi condenado por crime de heresia é uma afirmação cientificamente falsa. Dizer que ele foi "apenas" anatematizado por sua negligência em combater a heresia também é uma afirmação falsa. De acordo com o testemunho dos contemporâneos - que estavam bem posicionados para saber! - este papa "poderoso por sua doutrina" (epitáfio) 1. lutou vigorosamente contra o monotelismo (testemunho dos bispos espanhóis), 2. esforçou-se para corrigir o monotelita Sérgio (testemunho de São Máximo).

Resumo: Honorius I foi um papa "brilhante por sua doutrina", que lutou vigorosamente contra a heresia monotelita. A Igreja definiu dogmaticamente (Vaticano I) que todos os papas sem exceção foram ortodoxos e colocou no Índice livros de pseudo-historiadores que afirmavam o contrário.

[1] Uma bibliografia de obras a favor e contra Honorius é fornecida por Wilhelm Plannet: *Die Honoriusfrage auf dem Vatikanischen Konzil,* tese de licenciatura em teologia, Marburg 1912. Uma bibliografia mais abrangente com um resumo do conteúdo é fornecida por Georg Kreuzer: *Die Honoriusfrage im Mittelalter und in der Neuzeit* (coleção "Päpste und Papsttum", vol. VIII), tese de doutorado, Stuttgart 1975. Alguns livros resumidos por Kreuzer foram colocados no Índice:

- Edmond Richer (galicano): *Opera omnia,* 29 de outubro de 1622 e 4 de abril de 1707; *Historia Conciliorum generalium,* 17 de março de 1681 (bula de Inocêncio XI);
- Simon Vigor (galicano): *Opera omnia* (ele calunia Honorius em sua *Apologia contra Vallam*), 17 de julho de 1615, 5 de março de 1622 e 23 de novembro de 1683;
- Johann Gerhard (luterano): *Opera omnia* (ele calunia Honorius no livro *Confessio catholica*), 5 de julho de 1672, 27 de abril de 1716 e 10 de maio de 1757;
- Louis Ellies du Pin (jansenista e galicano); em uma carta dirigida a Luís XIV, o Papa Clemente XI chamou este autor de "um homem de doutrina detestável e culpado de vários excessos contra a Sé Apostólica"): *De antiqua Ecclesiae disciplina dissertationes historicae,* 22 de janeiro de 1688 (bula de Inocêncio XI); *Histoire de l'Église en abrégé,* 4 de dezembro de 1719;
- Louis Maimbourg (galicano): *Traité historique de l'établissement et des prérogatives de l'église de Rome et de ses évêques,* 4 de junho de 1685 (bula de Inocêncio XI);
- Peter Le Page Renouf (anti-infallibiliste inglês): *The condemnation of pope Honorius, 14 de dezembro de 1868;*
- Janus (pseudônimo de Johann Joseph Ignaz von Döllinger, o mentor do movimento dos velhos-católicos): *Der Papst und das Concil,* 26 de novembro de 1869;
- Gratry: *Mgr l'évêque d'Orléans et Mgr l'archevêque de Malines,* proibido em 1870 pelo bispo de Estrasburgo e pela quase totalidade do episcopado francês.

ANEXO B: A bula de Paulo IV inserida no direito canônico

Ao consultar uma edição *anotada* do código (veja a página de título reproduzida abaixo em fac-símile), observa-se que os seguintes cânones fazem referência à bula de Paulo IV (como exemplo, a página relativa ao cânone 188 é reproduzida abaixo em fac-símile).

Provavelmente o cânone mais importante é o cânone 188 (por isso é REPRODUZIDO EM FAC-SÍMILE A SEGUIR), que se refere, no rodapé, aos §§ 3 e 6 de Paulo IV: "Por uma renúncia tácita admitida pelo próprio direito, qualquer ofício fica vago por si só e sem nenhuma declaração, se o clérigo [...] se afasta publicamente da fé católica".

Aqui estão outros cânones que incorporam alguma disposição de Paulo IV:

- Cânone 167 (referência no rodapé ao § 5 da bula de Paulo IV): "Não estão habilitados a eleger [...] 4° aqueles que deram seu nome a uma seita herética ou cismática ou que aderiram publicamente a ela".
- Cânone 218, § 1 (referência ao § 1 de Paulo IV): "O pontífice romano, sucessor do primaz São Pedro, tem não apenas um primado de honra, mas também a suprema e plena autoridade de jurisdição sobre a Igreja universal, no que diz respeito à fé e aos costumes, e no que diz respeito à disciplina e ao governo da Igreja dispersa por todo o globo".
- Cânone 373, § 4 (referência ao § 5 de Paulo IV): "O chanceler e os notários devem ter uma reputação sem mancha e acima de qualquer suspeita".

1. **Cânon 1435 (§ 4 e 6 de Paulo IV)**: (concerne à privação de benefícios eclesiásticos ou ainda à nulidade das eleições para benefícios).
2. **Cânon 1556 (§ 1 de Paulo IV)**: "O primeiro assento não é julgado por ninguém".
3. **Cânon 1657, § 1 (§ 5 de Paulo IV)**: "O procurador e o advogado devem ser católicos, maiores de idade e de boa reputação; os não católicos não são admitidos, exceto em casos excepcionais e por necessidade".
4. **Cânon 1757, § 2 (§ 5 de Paulo IV)**: "São a ser recusados como testemunhas suspeitas: 10 os excomungados, perjuros, infames, após sentença declaratória ou condenatória".
5. **Cânon 2198 (§ 7 de Paulo IV)**: "Somente a autoridade eclesiástica, às vezes recorrendo à ajuda do braço secular onde julgar necessário ou oportuno, persegue o delito que, por sua natureza, lesa apenas a lei da Igreja; as disposições do cânon 120 permanecendo intactas, a autoridade civil pune, por direito próprio, o delito que lesa exclusivamente a lei civil, embora a Igreja mantenha competência sobre ele devido ao pecado; o delito que lesa a lei de ambas as sociedades pode ser punido pelos dois poderes".
6. **Cânon 2207 (nenhum parágrafo de Paulo IV no *Codex* (esquecido?), mas ainda assim mencionado no índice das *Fontes*; este cânon corresponde, em nossa**

opinião, ao § 1 de Paulo IV): "O delito é agravado, entre outras causas: 10 pela dignidade da pessoa que comete o delito ou que é vítima dele; 20 pelo abuso da autoridade ou do cargo utilizado para cometer o delito".

7. **Cânon 2209, § 7 (§ 5 de Paulo IV)**: "O elogio do delito cometido, a participação no lucro, o ato de esconder e ocultar o delinquente, e outros atos posteriores ao delito já consumado podem constituir novos delitos, se a lei os punir com uma pena; mas, a menos que haja um acordo culpável antes do delito, eles não implicam a imputabilidade desse delito."
8. **Cânon 2264 (§ 5 de Paulo IV)**: "Todo ato de jurisdição, tanto no foro interno quanto no foro externo, realizado por um excomungado é ilícito; e se houve uma sentença condenatória ou declaratória, o ato é até mesmo inválido."
9. **Cânon 2294 (§ 5 de Paulo IV)**: "Aquele que é atingido por uma infâmia de direito é irregular, conforme o cânon 984, 5°; além disso, ele é incapaz de obter benefícios, pensões, cargos e dignidades eclesiásticas, de exercer atos legítimos eclesiásticos, um direito ou um emprego eclesiástico, e deve ser afastado de todo exercício das funções sagradas."
10. **Cânon 2314, § 1 (§ 2, 3 e 6 de Paulo IV)**: "Todos os apóstatas da fé cristã, todos os hereges ou cismáticos e cada um deles: 1° incorrem automaticamente em excomunhão; 2° a menos que, após serem advertidos, se arrependam, devem ser privados de todo benefício, dignidade, pensão, cargo ou outra função na Igreja, devem ser declarados infames e, se forem clérigos, depois de repetida advertência, devem ser depostos; 3° se derem seu nome a uma seita não católica ou aderirem publicamente a ela, são infames automaticamente e, levando em conta a prescrição do cânon 188, 4°, os clérigos, após uma advertência infrutífera, devem ser degradados."
11. **Cânon 2316 (§ 5 de Paulo IV)**: "Aquele que, de qualquer forma, ajuda espontaneamente e conscientemente a propagar a heresia, ou que participa *in divinis* [= que assiste ao culto de uma seita não católica] com os hereges contrariamente à prescrição do cânon 1258, é suspeito de heresia."

ANEXO C: O que é um "herege"?

A. A pertinácia
B. Ninguém deve ignorar o magistério
C. Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla são pertinazes?
D. Os hereges não fazem parte da Igreja

A. A Pertinácia

É considerado herege aquele que nega um dogma "com pertinácia". O advérbio latino "*pertinaciter*" pode ser traduzido para o francês como: com obstinação, teimosia, determinação.

Os teólogos distinguem duas categorias de pessoas: aquelas que estão no erro sem serem pertinazes e aquelas que aderem ao erro com obstinação:

O "herege material" é aquele que está materialmente no erro (desvio da fé), mas está neste erro por IGNORÂNCIA da doutrina católica. Ele não faz realmente parte dos "haereticis", mas está na categoria dos "errantes".

O "herege formal", por outro lado, está no erro não por ignorância, mas por malícia: ele SABE que suas ideias são contrárias ao magistério da Igreja Católica, mas ainda assim se apega a elas. Ele é herege.

São Tomás define o ato de heresia como um ato de rejeição do magistério: "É manifesto que aquele que adere à doutrina da Igreja como a uma regra infalível concorda com tudo o que a Igreja ensina; do contrário, se entre as verdades ensinadas pela Igreja ele retém apenas o que quer e deixa de lado o que não quer, ele não adere mais à doutrina da Igreja como a uma regra infalível, mas ao seu próprio julgamento. Assim, o herege que rejeita obstinadamente um único artigo de fé não está disposto a seguir o ensinamento da Igreja sobre os outros... ele possui, portanto, em matéria de fé, apenas uma opinião humana, ditada pela sua vontade" (São Tomás de Aquino: *Suma Teológica*, II-II, q. 5, a. 3).

Sustentando-se em São Tomás e em muitos teólogos, o *Dicionário de Teologia Católica* (artigo "heresia") define os termos "heresia" e "pertinácia" da seguinte forma: "O ato de heresia sendo um julgamento errôneo da inteligência, basta, portanto, para cometer o pecado de heresia, emitir consciente e voluntariamente este julgamento errôneo, em oposição ao ensinamento do magistério da Igreja. Desde o momento em que se CONHECE suficientemente a regra da fé na Igreja, e que em qualquer ponto, por qualquer motivo e de qualquer forma, se recusa a se submeter a ela, a heresia formal está consumada [...]. Esta oposição deliberada ao magistério da Igreja constitui a *pertinácia*, que os autores exigem para que haja pecado de heresia [...]. É preciso observar com Cajetano *In IIam IIae, q. XI a.* 2) e Suarez *(loc. cit.,* nº 8), que ESTA PERTINÁCIA NÃO IMPLICA NECESSARIAMENTE uma longa obstinação por parte do herege e ADVERTÊNCIAS POR PARTE DA IGREJA".

O que constitui a pertinácia é o *conhecimento* e a *rejeição* do MAGISTÉRIO (e não o rejeito de uma admoestação canônica INDIVIDUAL). É a oposição ao magistério (e não a desobediência a um aviso individual expedido pelo ordinário do lugar) que constitui a pertinácia. Segundo o Doutor Angélico, apenas a IGNORÂNCIA do magistério eclesiástico desculpa da heresia: "... se ele não é pertinaz, mas está pronto para corrigir seu julgamento conforme determina a Igreja, e assim erra não por malícia, mas por IGNORÂNCIA, ele não é herege" (São Tomás de Aquino: *Comentário sobre todas*

as Epístolas de São Paulo, lição 2 sobre *Tito* III, 10).

"Se houver aqueles que defendem sua maneira de pensar, ainda que falsa e perversa, sem colocar qualquer animosidade obstinada, mas buscando a verdade com cuidado e cautela, estando prontos para se corrigir assim que a encontrarem, não devem ser contados entre os hereges de forma alguma" (Santo Agostinho: *Epist.* 43, cap. 3; *Decretais*, § 24), porque de fato não escolhem estar em contradição com o ensinamento da Igreja. [...]. Pelo contrário, depois que as coisas foram definidas pela autoridade da Igreja universal, se alguém repugnar obstinadamente a tal decisão, ele será herege" (São Tomás: *Suma Teológica*, II-II, q. 11, a. 2).

Segundo o Doutor Angélico, o que constitui a pertinácia é uma oposição à verdade conhecida - e não o rejeito de uma admoestação canônica individual enviada pelo bispo local. Por isso, um homem perverso, que nega conscientemente dogmas, mas nunca foi detectado e julgado individualmente pela autoridade, ainda é considerado herege.

Se argumentássemos que é absolutamente necessário um julgamento do Sé apostólico ou do bispo local contra tal indivíduo, chegaríamos ao absurdo. Ao nosso conhecimento, Calvino nunca recebeu uma admoestação canônica individual, assim como o reformador suíço Zwinglio ou o amigo de Lutero, Melanchthon. Então, eles não seriam hereges?! Da mesma forma, milhões de protestantes que ignoraram os anátemas pronunciados pelo Concílio de Trento não seriam hereges, porque teriam que ser citados um por um diante do tribunal?!

Se apenas aqueles que rejeitaram uma admoestação canônica individual fossem considerados hereges, chegaríamos a outro absurdo. Bastaria então que a Igreja deixasse de enviar admoestações canônicas, e então nunca mais ninguém seria herege. Esta seria uma solução elegante que tornaria desnecessárias as pregações e orações pela conversão dos hereges. Adotar tal posição equivaleria a imitar a Igreja conciliar.

Nota importante: Existem dois tipos de admoestações e condenações: as individuais e as coletivas. Por exemplo, Lutero foi sujeito a uma condenação individual. Uma condenação coletiva pela Igreja geralmente se apresenta na forma "Se alguém afirmar que... (segue-se a opinião proibida)... que seja anátema". A Igreja ainda pode dar uma ordem positiva: "Definimos que... (tal dogma católico)... faz parte da Revelação divina". Qualquer pessoa que conscientemente desobedeça a tais injunções é considerada herege, *sem necessidade de outra declaração por parte da Igreja.*

O ensinamento de São Tomás sobre este ponto (ver acima) está perfeitamente alinhado com o que o Papa Pio IX ensina indiretamente: "Se alguém tiver a presunção [...] de pensar contrariamente à nossa definição [da Imaculada Conceição], que ele saiba e reconheça que, CONDENADO POR SEU PRÓPRIO JULGAMENTO, teria naufragado na fé e DEIXADO DE ESTAR NA UNIDADE DA IGREJA; e, além disso, incorre POR ISSO MESMO nas penas do direito, se ousar expressar o que pensa por palavra falada, por escrito ou por qualquer outra forma exterior" (Pio IX: constituição *Ineffabilis Deus,* 8 de dezembro de 1854).

Essas poucas citações são suficientes para definir a "pertinácia". É herege pertinaz aquele que contradiz conscientemente a doutrina católica. A admoestação canônica *individual* não é

necessária, pois há um aviso *coletivo*: a voz do magistério substitui a admoestação universal dirigida a todos os fiéis.

B. Ninguém está isento de ignorar o magistério

Segundo São Tomás *(Suma Teológica,* I, q. 32, a. 4), todos os católicos são supostos conhecer o magistério da Igreja e as verdades reveladas na Sagrada Escritura. O código de direito canônico estipula que todos os fiéis não só devem acreditar em tudo o que a Igreja ensina (portanto, todos são supostos conhecer o magistério!), mas também são obrigados a evitar heresias ou opiniões próximas da heresia (portanto, todos são supostos conhecer os avisos contra o protestantismo, o liberalismo, o modernismo, etc.). Foi por isso que São Pio X obrigou cada clérigo a pronunciar o juramento antimodernista, para assegurar que ninguém permanecesse ignorante das condenações feitas contra os erros maçônicos modernistas.

OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONHECER O MAGISTÉRIO: "Devem ser cridas, de fé divina e católica, todas as coisas que estão contidas na Palavra de Deus, seja escrita ou transmitida pela tradição, e que a Igreja, seja por um julgamento solene, seja pelo magistério ordinário e universal, propõe como divinamente revelado" (cânon 1323, § 1, citando o Concílio Vaticano I: Constituição Dogmática Dei Filius, 26 de abril de 1870, cap. 3, intitulado "de fide").

OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONHECER AS HERESIAS OU ERROS PRÓXIMOS DA HERESIA: "Não é suficiente evitar a depravação herética, mas é necessário também fugir diligentemente desses erros que se aproximam mais ou menos dela. Portanto, todos devem seguir as constituições e decretos pelos quais essas opiniões são proscritas e proibidas pelo Santo Sé" (cânon 1324).

As decisões do magistério - seja para ensinar a verdade ou para proibir um erro - TÊM FORÇA DE LEI. E ninguém está isento de ignorar a lei: "A ignorância da lei geralmente não se presume" (cânon 16, § 2).

A ignorância pode ser "afetada", ou seja, voluntária, resultante da decisão de não se instruir sobre a lei para poder violá-la mais livremente. Uma atitude tão detestável não isenta de nenhuma pena *latae sententiae*. "A ignorância **afetada** da lei, ou apenas da pena, nunca desculpa de nenhuma pena *latae sententiae*" (cânon 2229, § 1). A pena *latae sententiae*, vale ressaltar, é uma punição decretada *previamente* pelo legislador. Por exemplo, São Pio X (motu proprio *Praestantia*, 18 de novembro de 1907) excomungou *previamente* qualquer pessoa que, *no futuro*, professasse os erros modernistas.

Quando a ignorância é apenas fruto de negligência, diz-se que a pessoa está em uma ignorância "crassa" (sinônimo: "supina"). Mas mesmo nesse caso, a ignorância não desculpa de nenhuma pena *latae sententiae*. "A ignorância crassa **ou supina** da lei, ou apenas da pena, não desculpa de nenhuma pena *latae sententiae*" (cânon 2229, § 3). A ignorância "crassa" é própria dos

preguiçosos, que negligenciam instruir-se sobre o que deveriam saber. Por exemplo, um médico ou parteira que ignorasse seus deveres específicos de estado, simplesmente porque não quis ler, por exemplo, o *Discurso às Parteiras* de Pio XII.

Outro exemplo: um clérigo que fizesse o juramento antimodernista sem nunca ter lido os escritos antimodernistas e antiliberais aos quais o juramento faz referência explícita. Se tal clérigo - Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla, para citar alguns - caísse na heresia modernista, mesmo que por ignorância crassa, incorreria nas penas *latae sententiae* aplicadas aos modernistas: excomunhão e perda automática de seu cargo eclesiástico.

C. Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla são pertinazes?

- Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla têm um perfeito conhecimento da doutrina católica. A prova:
- O juramento antimodernista que prestaram (ver capítulo 11) e...
- As referências de rodapé em seus próprios escritos!

No § 2 da *Dignitatis humanae* (documento lido e aprovado por Montini), encontramos, de fato, uma referência à encíclica *Libertas* do Papa Leão XIII, na qual a liberdade religiosa é formalmente condenada!

E no § 6 da *Dignitatis humanae*, há uma nota que faz referência à encíclica *Immortale Dei*, onde Leão XIII condena a separação entre a Igreja e o Estado!

Da mesma forma, a encíclica *Mortalium animos* de Pio XI, que condena antecipadamente o falso ecumenismo da seita conciliar, é citada como referência de rodapé no novo código (inválido e herético) de direito canônico, promulgado em 25 de janeiro de 1983 por Wojtyla (Pontificia commissio Codici juris canonici authentice interpretando: *Codex iuris canonici auctoritate Ioannis Pauli PP. II promulgatus fontium annotatione et indice analytico-alphabetico auctus*, Cidade do Vaticano 1989, nota de rodapé do cânon 755, § 1).

- Da mesma forma, no *Catecismo da Igreja Católica* (tão querido por Wojtyla que ele o impôs a todos os conciliares), encontramos referências a documentos pontifícios diametralmente opostos às heresias de Wojtyla:
- Pio VI: breve *Quod aliquantum* de 10 de março de 1791, condenando os direitos do homem;
- Pio IX: encíclica *Quanta cura* de 8 de dezembro de 1864, proibindo os erros modernos (incluindo a liberdade religiosa);
- Leão XIII: encíclica *Diuturnum* de 29 de junho de 1881, encíclica *Immortale Dei* de 1º de novembro de 1885, encíclica *Libertas* de 20 de junho de 1888, que proíbem a separação entre a Igreja e o Estado;
- Pio XI: encíclica *Quas primas* de 11 de dezembro de 1925, sobre Cristo Rei;
- Pio XII: encíclica *Mystici corporis* de 29 de junho de 1943, contra uma falsa concepção da Igreja;
- Concílios ecumênicos de Niceia I e II, Constantinopla I, II, III e IV, Éfeso, Calcedônia, Latrão IV e V, Lyon II, Viena, Constança, Florença, Trento e Vaticano I.

Com um tal background cultural, Wojtyla está certamente ciente da doutrina cristã! Todas essas referências aos papas e concílios provam incontestavelmente que ele CONHECE o magistério.

Portanto, é em plena CONSCIÊNCIA que ele se OPÕE a ele. Por isso, sua PERSISTÊNCIA é mais do que evidente - desde que se queira abrir os olhos e encarar a realidade de frente...

D. Os hereges não fazem parte da Igreja

Os hereges não fazem parte da Igreja, mesmo sem qualquer declaração da parte dela. São Roberto Belarmino especifica uma consequência importante do pecado da heresia: "Os hereges, antes mesmo de serem excomungados, estão fora da Igreja e privados de toda jurisdição. Pois eles se condenaram por sua própria sentença, como ensina o Apóstolo (Tito III, 10), ou seja, cortaram-se do corpo da Igreja sem excomunhão" (São Belarmino: *De romano pontifice,* livro II, capítulo 30).

O Catecismo do Concílio de Trento ensina o mesmo: "Os hereges e os cismáticos estão excluídos da Igreja, porque se separaram dela; de modo que não pertencem a ela mais do que um desertor pertence ao exército que abandonou. O que não impede [mas não é de modo algum obrigatório] que eles estejam sob o poder da Igreja, e que ela possa julgá-los, puni-los e atingi-los com anátema".

CONCLUSÃO DE NOSSO ANEXO C: É herege aquele que se opõe conscientemente ao magistério eclesiástico. Roncalli, Montini, Luciani, Wojtyla são hereges porque *conhecem* a verdadeira doutrina, mas ensinam o contrário.

"Afasta-te do homem herege!" (Tito III, 10).

"Se alguém vem a vós e não traz esta doutrina [de Jesus Cristo], não o recebais em vossa casa e nem o saudeis. Pois quem o saúda participa de suas más obras", mostrando, por essa cortesia que lhe presta, não ter horror suficiente de sua heresia (2 João 10-11).

Resumo: Aquele que, como Roncalli, Montini, Luciani ou Wojtyla, se opõe conscientemente ao magistério eclesiástico é herege e, por esse fato, está fora da Igreja.